



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
SÁBADO  
11 DE FEVEREIRO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.160**  
EXTRA

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	3
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.330, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara luto oficial no Município de Palmas.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a morte do Monsenhor Rui Cavalcante Barboza, aos 88 anos, nessa sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023, que vinha enfrentando dificuldades de saúde desde que sofreu um AVC, em 2019;

CONSIDERANDO que o Monsenhor Rui Cavalcante Barboza nasceu em Corrente, no Piauí, em 1934, e sentiu desde jovem o chamado para o sacerdócio. Em 1950, ele veio para o Tocantins, que na época ainda fazia parte de Goiás, para estudar no Seminário Menor de Porto Nacional, a convite do bispo da época, Dom Alano Marie Du Noday, que viu grande potencial no jovem Rui para a missão da Igreja Católica. Após sua formação teológica, foi ordenado sacerdote em 1962 e dedicou sua vida à missão da Igreja, doando-se arduamente ao trabalho missionário, à educação e à promoção humana. Ele ofereceu serviços inestimáveis às comunidades carentes, especialmente as mais remotas, levando a mensagem de Deus e ajudando na construção de escolas, hospitais e centros sociais,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial no Município de Palmas, por 3 (três) dias, em razão do falecimento do **MONSENHOR RUI CAVALCANTE BARBOZA**, ocorrido nessa sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### ACÓRDÃO Nº: 001/2023

PROCESSO Nº: 2020053722  
RECORRENTE: ELIO PEREIRA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009315

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando área pública de forma irregular. Auto de Infração nº. 009315. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/02/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 009315 referente ao processo nº 2020053722, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ELIO PEREIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 002/2023

PROCESSO Nº: 2021024742  
RECORRENTE: C. C. SOUSA OLIVEIRA EIRELI.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012741

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Descumprir o Decreto 1982/21, em seu art. 1º, que estabelece o horário de funcionamento das 6h às 23h para comércios não essenciais. Auto de Infração nº. 012741. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/02/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 400,00. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012741 referente ao processo nº 2021024742, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a C. C. SOUSA OLIVEIRA EIRELI, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 003/2023

PROCESSO Nº: 2021043740  
RECORRENTE: ANTÔNIA ALVES DE SOUSA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012729

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Não contribuir com o bem-estar público e moralidade, ao manter o estabelecimento aberto além das 22 horas, em desacordo com o Decreto 2020/21. Auto de Infração nº. 012729. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela improcedência da multa e pela improcedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 08/02/2023, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012729 referente ao processo nº 2021043740, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ANTÔNIA ALVES DE SOUSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 004/2023

PROCESSO Nº: 2020013149  
RECORRENTE: SALVADOR BONFIM.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014464

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 190 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Instalar câmara fria que propaga sons com intensidade de volume que está perturbando o sossego da coletividade. Auto de Infração nº. 014464. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 3.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela improcedência da multa e pela improcedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 08/02/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 014464 referente ao processo nº 2020013149, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a SALVADOR BONFIM, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 005/2023

PROCESSO Nº: 2020060497  
RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE GUERRA DA SILVA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002929

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Desrespeitar o Decreto de emergência em saúde, por vender bebida alcoólica e permitir o consumo no estabelecimento, contrariando o Decreto 1917/20, em seu artigo 1º. Auto de Infração nº. 002929. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 400,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/02/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 002929 referente ao processo nº 2020060497, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a PEDRO HENRIQUE GUERRA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 006/2023

PROCESSO Nº: 2020028873  
RECORRENTE: JOÃO MÁRCIO COSTA MIRANDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000495

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por depositar material de construção em logradouro público (areia e tijolos). Auto de Infração nº. 000495. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/02/2023, o Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000495 referente ao processo nº 2020028873, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOÃO MÁRCIO COSTA MIRANDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas  
Conselheiro Relator

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**ACÓRDÃO Nº: 007/2023**

PROCESSO Nº: 2021007184  
 RECORRENTE: VALTENEZ SANTOS DE ARAÚJO.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002581

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, VI, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Propriedade com despejo de água servida no logradouro público. Auto de Infração nº. 002581. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/02/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 002581 referente ao processo nº 2021007184, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a VALTENEZ SANTOS DE ARAÚJO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas  
 Conselheiro Relator

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 015/2023/SEDES, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 01/2023, firmado com a empresa K G FERRAZ EIRELI, referente ao Processo nº 2023004999, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento Carga de gás liquefeito de Petróleo- GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg, de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para atender demanda da Assistência Social de Palmas - TO.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Ariana Queiroz de Moraes Nascimento	413023764
Suplente	Amarildo Honorio Ferreira	14045-1

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar o cumprimento do objeto conforme especificado no edital;

III – Comunicar formalmente a esta secretaria, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências incoerentes com o referido contrato;

VI – Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual formulados pela contratada;

VII – Supervisionar e acompanhar o fornecimento, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que o substitua;

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

### AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa 36.230.090 MERENTINA DA SILVA GUERREIRO, CNPJ Nº 36.230.090/0001-54 ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 50 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 10 de fevereiro de 2023

Weslane Cirqueira Cavalcante do Nascimento  
 Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 082/2022 PROCESSO Nº: 2022041304

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 24-CONDOMÍNIO ALPHAVILLE PALMAS 2, RUA 10, QD.J2 LOTE 23, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3061863-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: UELSON RICARDO DO NASCIMENTO.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Hiram Melchhiades Torres Gomes, e por outro lado, o Sr(a)º UELSON RICARDO DO NASCIMENTO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 083/2022  
 PROCESSO Nº: 2022069265**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 92, ALAMEDA 21, QI.05, LOTE 13, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/9288394-1.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: KLIVER ANTONIO MARIN.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Hiram Melchhiades Torres Gomes, e por outro lado, o Sr(a)º KLIVER ANTONIO MARIN.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 084/2022  
 PROCESSO Nº: 2022018645**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 14, ALAMEDA 17, H.M., LOTE 22, edifício RESIDENCIAL MILLENA, CASA 02, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1102911-3.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: GISELLI DE ALMEIDA TAMAROZZI.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Hiram Melchhiades Torres Gomes, e por outro lado, o Sr(a)º GISELLI DE ALMEIDA TAMAROZZI.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 085/2022  
 PROCESSO Nº: 2022051154**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 12, ALAMEDA 18, QI. D, LOTE 11, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3212756-5.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: ALBERTO GRIS.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Hiram Melchhiades Torres Gomes, e por outro lado, o Sr(a)º ALBERTO GRIS.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 086/2022  
 PROCESSO Nº: 2022065517**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 21, ALAMEDA BEM-TE-VI, QI. 02, LOTE 11, COM ALAMEDA 03, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/212089-7.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: NEMESIO TOMASELLA DE OLIVEIRA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Hiram Melchhiades Torres Gomes, e por outro lado, o Sr(a)º NEMESIO TOMASELLA DE OLIVEIRA.

